Conselho Federal de Psicologia
Filiado à ULAPSI

Muito a comemorar. Muito mais a fazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO CFP N.º 052/ 2012
PREGÃO CFP N.º 22/2012

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA	PREÇO
CLÁUSULA QUINTA	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA	REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO CFP N.º 052/ 2012
PREGÃO CFP N.º 22/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos

REF. PREGÃO RP N.º 22/2012

I – PREÂMBULO:

Aos cinco dias do mês de outubro de 2012, na sede do Conselho Federal de Psicologia situada à SAF/SUL, Quadra 02, Lote 02, Bloco B, Ed. Via Office Sala 104, CEP 70.070-600, Brasília-DF , inscrita no CGC. sob n.º 00.393.272/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto n.º 2.743/1998 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1990, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO RP PRESENCIAL N.º 22/2012 para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente às fl 288 do Processo Licitatório CFP n.º 052/2012, publicado no Diário Oficial de 04/10/2012,representada neste ato por seu Conselheiro Presidente, o Sr. **HUMBERTO COTA VERONA**, RG n.º M964976 SSP/MG, CPF n.º 249.621.476-68, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos materiais/produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no ANEXO I desta ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1. O objeto da presente ATA é aquele previsto no ANEXO I desta ATA, que passa a integrá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

3. O Conselho Federal de Psicologia monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

4. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Conselho Federal de Psicologia, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

5. Neste mesmo interregno fica também garantido ao Conselho Federal de Psicologia o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. É facultada à Administração Pública utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, não alterando a média anual, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas com o Conselho Federal de Psicologia

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO

7. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do Anexo I desta ATA.

8. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no Edital do PREGÃO PRESENÇIAL N.º 22/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento.

9. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10. Empresa vencedora deverá executar os pedidos realizados pela contratante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento dos originais para impressão devidamente aprovados.

11. O fornecimento será entregue no Almoxarifado da Unidade Requisitante, correndo por conta da detentora da ATA todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

13. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

14. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícia, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

15. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

16. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

17. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

18.A cópia do pedido referido no número 17 deverá ser devolvida para a Unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

19.O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 2(dois) dias corridos ou 48 (quarenta e oito horas) de sua entrega.

20.A constatação de qualquer alteração na qualidade ou quantidade dos itens licitados, , o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

21. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

22. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias ou 48(quarenta e oito horas), contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.

23. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.

24. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA
PAGAMENTO

26.Os pagamentos processar-se-ão, à vista da Nota Fiscal/Fatura, apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), após aprovação e atesto do Setor de Apoio Administrativo do

Conselho Federal de Psicologia, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao Banco do Brasil S/A ou em qualquer outro estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito, até o 20º (vigésimo) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) produto(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27. Na hipótese de emissão de nota de fornecimento ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

28. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

29. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Conselho Federal de Psicologia, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

30. Caso o item **28** tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CFP por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista nesta Ata, sem prejuízo das demais sanções

31. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

32. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade do REGISTRO CADASTRAL.

33. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA
REVISÃO DE PREÇOS

34. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

35. A nota de empenho e/ou documento equivalente emitidos para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a

decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

36. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93, mediante o correspondente termo de aditamento à ATA.

37. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

39. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando a signatária da ATA:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

40. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

41. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

42. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

43. A autorização para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade do Setor de Apoio Administrativo do Conselho Federal de Psicologia.

44. A emissão de Nota de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade do Conselho Federal de Psicologia, ou a quem este delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
PENALIDADES

45. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Federal de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002,. sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 .

46. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

47. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em retirar a(s) Nota(s) de Empenho correspondentes às ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

48. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b)atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 15% (quinze por cento) sobre o total da obrigação não cumprida.

49. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

50. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Federal de Psicologia decorrentes de sua inadimplência.

51. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

52. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) , ou índice que venha substituí-lo.

53. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

54. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

55. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

56. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

57. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Federal de Psicologia e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União.

58. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

59. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO CFP N.º 22/2012 - , constantes do Processo Licitatório CFP N.º 052/2012, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

61. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, aplicadas

subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

62. Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2012, seus Anexos e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

63. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO

64. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

Brasília, 05 de Outubro de 2012.

HUMBERTO COTA VERONA
Conselheiro Presidente

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

Bárbara de Lima Morais
SHOW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

INFORDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO CFP N.º 052/ 2012
PREGÃO CFP N.º 22/2012

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Vencedor
01	**MICROCOMPUTADOR DELL OPTPLEX 990** Configuração Mínima: - Processador Intel® Core-i3 2100 3.1GHz - Chipset Intel Q67; - Vídeo Onboard; - Áudio Onboard; - Sistema Operacional Windows 7 Professional 64-bits em Português; - Os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de OEM. Bios, Placa-mãe e periféricos do mesmo fabricante; - Pacote Microsoft Office Home and Business 2010 Português; - Memória RAM 4 GB DDR3. - Placa Mãe com possibilidade de expansão de memória RAM até 16 Gbs; - HD 500 GB SATA 3G (3,0 Gb/s) 5400rpm; - Gravador de DVD SuperMulti com Tecnologia Lightscribe; - Interface de rede 10/100/1000 Base-T integrada; - Conexão sem fio - Miniplaca compacta sem fio PCI Express 802.11 b/g/n - Monitor LCD Plug and Play 19" Wide Screen, anti-reflexo,	5	35	R$ 3.500,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática

	resolução máxima 1360x768; - Mouse Óptico padrão; - Teclado OS/2 Padrão ABNT2 (português); - 2 portas USB 2.0, 1 leitor de cartões de memória "15-em-1", 1 conexão para fone de ouvido e 1 conexão para microfone, todas no painel frontal. - 6 portas USB 2.0, 1 Saída S/PDIF (óptica), 1 Conexão VGA, 1 Conexão DVI, 1 conexão 1394, 1 Conexão de Rede LAN, 3 conexões de áudio: Microfone, Auxiliar e Audio-out; - Fonte de energia 300 W; - Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor na cor preta; - 3 (três) anos de garantia de peças com serviço no local; - Suporte técnico telefônico. Obs. A licitante vencedora deverá fornecer as mídias contendo os softwares (Windows7 e Office 2010 originais), bem como, CD contendo os drives utilizados nos equipamentos.				
02	**MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DELL VOSTRO 3560** - Processador: Processador Intel® Core™ i5-2510E 2500 MHz 3 MB de Cache. - Os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de OEM. Bios, Placa-mãe e periféricos do mesmo fabricante; - Memória 6 GB DDR3 1333MHz ou superior - Tela de 15,6" wide screen	1	10	R$ 4.500,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática

Muito a comemorar. Muito mais a fazer.
Conselho Federal de Psicologia
Filiado à ULAPSI

	WLED de alta definição (720 p) - Microfone e alto-falantes integrados - Webcam integrada de 1.3 Mega Pixels - Bluetooth Interno (2.1) - Interface de Rede padrão Ethernet 10/100 ou superior - Placa de Rede Wireless 802.11 a/g/n ou superior - Bateria de 6 células - Disco Rígido SATA de 500 GB ou superior - Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW) - Mouse – Mini-Mouse óptico USB com fio e 2(dois) botões e scroll – ou superior - Mochila para transporte com três com partimentos e alça acolchoada e apoio para as costas acolchoado - 3 (três) anos de garantia de peças com serviço no local - Suporte técnico telefônico - Sistema Operacional Windows 7 Professional 64-bits em Português - Pacote Microsoft Office 2010 Home and Business em Português - Obs. A licitante vencedora deverá fornecer as mídias contendo os softwares (Windows7 e Office 2010 originais), bem como, CD				

	contendo os drives utilizados nos equipamentos.				
03	**ESTABILIZADOR 1500VA RAGTCHEC LASER SE1500VA** - Seleciona tensão automaticamente; - Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; - Função TRUE RMS; - Banda larga de tensão para estabilizar tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1V) ou muito alta(264V); - Microprocessado: identifica e corrige, em milisegundos, as falhas da rede elétrica; - 6 Tomadas de saída no padrão NBR14136; - Porta-fusível externo com unidade reserva; - Filtro de linha integrado; Leds no painel frontal que fornecem as seguintes indicações: rede elétrica normal, rede elétrica alta crítica e rede elétrica baixa crítica.	6	15	R$ 238,00	Show Tecnologia da Informação Ltda-EPP
04	**RÉGUA DE ENERGIA RCG 5 TOMADAS** Bivolt; Com protetor contra surtos; Tensão de Alimentação de 127V/1270VA e 220V/2200VA; Fusível - 10A; Chave liga desliga; Cabo de energia com	5	100	R$ 14,90	Show Tecnologia da Informação Ltda-EPP

	comprimento total - 3m e conector de 3 pinos; Indicador luminoso de funcionamento; Possui 5 tomadas elétricas nova norma;				
05	**HD 1TB portátil USB 2.0 WESTER DIGITAL**	5	16	R$ 300,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
06	**FONTE DE ENERGIA PARA PC ATX 20+4 PINOS – 500W REAIS - WISECASE**	5	15	R$ 181,90	Infordados comércio e Serviços Ltda
07	**TECLADO USB COM FIO ABNT2 - WISECASE** com todos os caracteres da língua portguesa, inclusive Ç, estendido, com no mínimo 104 teclas	5	30	R$ 19,00	Infordados comércio e serviços Ltda
08	**MOUSE VINK 200 - JUD-00001 / 1405**, Cor Preta, 3 botões, Scroll vertical, Sensor óptico, Interface USB, Alta resolução: 1.000dpi, Ergonomia para destros e canhotos	5	30	R$ 24,84	Show Tecnologia da Informação Ltda-EPP
09	**Patch Cord RJ-45 Cat 6** tamanho 10m certificado Furukawa	5	100	R$ 67,00	Infordados comércio e serviços Ltda
10	**Patch Cord RJ-45 Cat 6** tamanho 7m certificado Furukawa;	5	100	R$ 68,00	Infordados comércio e serviços Ltda
11	**Patch Cord RJ-45 Cat 6** tamanho 4m certificado Furukawa;	5	300	R$ 56,67	Show Tecnologia da Informação Ltda-EPP
12	**Patch Cord RJ-45 Cat 6** tamanho 2,5m certificado Furukawa;	5	300	R$ 50,00	Infordados comércio e serviços Ltda
13	**Patch Cord RJ-45 Cat 6** tamanho 1,5m certificado Furukawa	5	300	R$ 34,00	Infordados comércio e serviços Ltda

14	**Patch Cord RJ-11** para telefonia tamanho 10m;	5	50	R$ 85,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
15	**Patch Cord RJ-11** para telefonia tamanho 5m;	5	50	R$ 80,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
16	**ADAPTADOR DE TOMADAS 3 PINOS** padrão novo (macho) para o antigo (fêmea).	15	80	R$ 8,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
17	**CONCTOR RJ45 FÉMEA, CAT 6, FURUKAWA, BEGE, 35030602**	40	120	R$ 33,00	Infordados comércio e serviços Ltda
18	**PEN DRIVER 16GB USB 2.0**	5	20	R$ 31,00	Infordados comércio e serviços Ltda
20	**HD 2,5" SATA 7.200RPM 500GB PARA NOTEBOOK**	1	5	R$ 269,00	Infordados comércio e serviços Ltda
21	**HD 1TB SATA II 7.2K 6GBPS NL HS PARA SERVIDOR IBM x3550 COM GAVETA**	4	10	R$ 1.790,00	Infordados comércio e serviços Ltda
22	**HD 600 GB SAS 10000 RPM PARA SERVIDOR IBM x3400 COM GAVETA**	4	10	R$ 2.200,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
23	**MEMORIA KINGSTON KIT 4GB**(2X2GB)ECC 667 MHz DDR2 FBDIMM Server – PN #KTM5780LP/4G PARA SERVIDOR IBM x3550	4	10	R$ 685,00	Infordados comércio e serviços Ltda
24	**MEMORIA KIT 4GB** (2X2GB) ECC CHIP KILL PART NUMBER 39M5789, 39M5791 PARA SERVIDOR IBM x3400 7976 5AU	6	10	R$ 790,00	Infordados comércio e serviços Ltda

25	**ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 E RJ11** profissional referência HT-2810-R	2	5	R$ 50,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
26	**MULTÍMETRO DIGITAL** referência ET -2033b	2	5	R$ 430,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
27	**FERRO DE SOLDA 70W - HIKARI -**	2	5	R$ 85,00	Show Tecnologia da Informação Ltda-EPP
28	**LUPA COM SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA E GARRAS 680530** - Lee Tools (cód: 26999)	2	5	R$ 180,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
29	**KIT FERRAMENTAS EM ESTOJO LEADERSHIP** - Código 1800	2	5	R$ 210,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
30	**VENTOSA TRIPLA VONDER** referência 16011	3	10	R$ 120,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
31	**LOCALIZADOR DE CABOS C/PONTEIRA INDUTIVA GHI500 E ZUMBIDOR**	2	5	R$ 129,05	Infordados comércio e serviços Ltda
32	**ALICATE CRIMPAR INSERÇÃO PARA RJ45 REFERÊNCIA HT-314B (PUNCH DOWN)**	2	5	R$ 140,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
33	**PASSADOR DE FIO - 15 M** :P/ TUBULAÇÃO ELÉTRICA.	2	5	R$ 60,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
34	**ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE VELCRO AZUL ABRAÇADEIRA** Velcro 10m	1	5	R$ 100,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP

35	**KIT ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA**	3	10	R$ 69,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
36	**SOPRADOR DE AR MAKITA – UB1101**	1	3	R$ 610,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
37	**LANTERNA TÁTICA ULTRAFIRE WF-501B XNON 150 LUMES**	2	5	R$ 550,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP
38	**RADIO MOTOROLA TALKABOUT MR350R RADIO** Comunicador 52 Km	2	5	R$ 345,00	Infordados comércio e serviços Ltda
40	**MONITOR LED 24 POLEGADAS DELL U2410** • **Tamanho da tela:** Área visível de **24 polegadas** (518,4 mm) • **Taxa de proporção:** Widescreen **(16:10)** • **Tipo de painel, superfície:** IPS **(In-Plane Switching)**, antirreflexo com revestimento rígido 3H • **Resolução nativa: 1920 x 1200** a 60 Hz • Taxa de contraste: 1000:1 (típica) • Taxa dinâmica de contraste: 80.000:1 (máx.) • Luminosidade: 400 cd/m² (típica) • Tempo de resposta: 6 ms (cinza a cinza) típico • **Ângulo máximo de visão: 178°** vertical/**178°** horizontal • **Suporte para cores: 1,07 bilhão** de cores	1	3	R$ 2.950,00	Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda-EPP

	• **Gama de cores: 110% CIE 1976, 96% AdobeRGB** • **Distância entre pixels: 0,27 mm** • **Processamento interno: 12 bits** • **Pixels por polegada: 94** **Conexões:** • **1 entrada VGA** • **2 entradas DVI** • **1 entrada DisplayPort** • **1 entrada HDMI** • **1 entrada Video Componente (Pb, Pr, Y)** • **1 entrada Video composto (RCA)** • **1 porta USB Upstream (conectar ao computador)** • **4 portas USB** • **1 Leitor de cartão xD/SD/MS/MMC (não tem mais leitor CF como os modelos antigos)** • **1 saída de áudio stereo p2**				

HUMBERTO COTA VERONA
Conselheiro Presidente

SANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

Bárbara de Lima Morais

SHOW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

INFORDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA